

**OBSERVAÇÃO:** Em conformidade com o art. 1º c/c art. 4º, II da Lei nº 5.826, de 20.12.2013, o prestador de serviços se encontra submetido a Regime Especial de Fiscalização, razão pela qual deve recolher o imposto referente à nota fiscal que emitir de forma antecipada, não cabendo retenção do ISSQN pelo tomador que for responsável tributário



## RECIBO

**R\$ 7.500,00**

Recebi de **PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.946.843-49, a importância de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), referente aos serviços de criação de layouts, fotografia, captação de vídeos e edição para redes sociais de atividade parlamentar, no mês de junho 2024, conforme Nota Fiscal de nº 00031.

28.309.101/0001-68 - J C M DE MATOS

São Luís, 20 de junho de 2024.

*Jean Carlos*

**Jean Carlos**

(98) 98412-4109 / 98755-0411  
contato.z4films@gmail.com

